



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de Compromisso





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2020.30550.002769	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 03/02/2021	Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 258/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: () SIM (X) NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DIRETORIA DE GESTÃO E INFIRMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 2511002369 – Incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde	
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde	
Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação **CONTINUA** de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis, aos servidores plantonistas lotados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em Palmas/Tocantins, da Superintendência de Vigilância em Saúde - **SVS**. A alimentação será disponibilizada para os servidores com permanência ininterrupta no local de 12hs (doze), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Refeições**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total por item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Apresentar contrato profissional nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, que se responsabilizará tecnicamente pela alimentação e elaboração dos cardápios.

c) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da sede da proponente.

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Termo de Compromisso, conforme Modelo 3;

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior que 01 (um):

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subseqüentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1** O prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura de contrato, conforme artigo 57 inciso I e II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 16.2** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.
- 16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas,





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 29 de dezembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.	- Fornecimento de refeições preparadas: Os alimentos deverão ser servidos em embalagens tipo marmitex (de isopor EPS nº 9) com o seguinte cardápio: Arroz e feijão e ou macarrão, com dois tipos de carnes (branca e vermelha) e três tipos de saladas variadas (alface, tomate, batata, cenoura, beterraba, repolho, batata doce, pepino, vagem, quiabo, abobrinha, couve flor, mandioca etc.). - As saladas deverão ser servidas em recipientes separados, em pote de material plástico, capacidade de 350 ml, com tampa. - Em cada turno as refeições deverão ser acompanhadas por 3 litros de suco NATURAL (produzido com a fruta in natura OU da polpa): laranja, maracujá, limão, goiaba, acerola ou abacaxi. O suco deverá ser acondicionado em embalagens de plástico descartáveis de 1 litro. Não será permitido sucos ou néctar de caixinha. - Fornecimento deverá ser de segunda a sexta-feira, inclusive sábado, domingo e feriados.	refeição	5.208

*A estimativa do quantitativo das refeições a serem fornecidas por dia, utilizamos como referência às escalas dos plantonistas do ano de 2019 da área solicitante, sendo estimado quantitativo máximo de 14 (catorze) refeições por dia.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Ramal: 3094
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos/Detalhamento: 2511002369 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde	

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação **CONTINUA** de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis, aos servidores plantonistas lotados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em Palmas/Tocantins, da Superintendência de Vigilância em Saúde - **SVS**. A alimentação será disponibilizada para os servidores com permanência ininterrupta no local de 12hs (doze)

1.2. Para fins deste Termo de Referência, produto(s), leia-se **Refeições**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 É importante a contratação e garantia do serviço de fornecimento de marmitas para o funcionamento do SVO - Serviço de Verificação de Óbitos, tendo em vista que o serviço possui natureza de operacionalização contínua, de acordo com portaria 1.405, do dia 29 de junho de 2005, que Institui a Rede Nacional de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) o referido Órgão é considerado uma Unidade de porte II, por esse motivo os plantonistas escalados não podem se ausentar do órgão a menos que seja uma situação extraordinária e com aviso prévio da chefia imediata, devido ser um órgão que trabalha com causas mortis não definidas, não prevendo as demandas de procedimento de necropsia, bem como o acolhimento das famílias enlutadas pelas equipes de profissionais responsáveis.

Os quantitativos das refeições foram fixados baseados no somatório dos servidores plantonistas lotados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO), e plantonistas da sala de laudos, que trabalham em regime de plantão, tendo como estimativo 14 servidores diariamente (**ANEXO I**).

O objetivo do PPA a ser alcançado é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde. Considerando que o objetivo do SVO é produzir dados epidemiológicos para gestores elaborarem políticas públicas de qualidades, norteadas a vigilância sobre agravos compulsórios; considerando ainda que a instituição produz informações por meio de exames necroscópicos, de recepção, de entrevistas com familiares enlutados, de atendimento psicossocial, de remoções cadavéricas, de resultados de exames laboratoriais e Sistemas de Informações de Mortalidades (SIM).

O benefício **direto** desta aquisição virá para os servidores que atuam nas dependências do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), através do fornecimento de marmitas, para que o atendimento permaneça em natureza contínua, sem que os técnicos se ausentem do Órgão, mantendo assim o desempenho das atividades. E **indireto**, para população usuária deste Órgão que terá por meio da prestação um atendimento de qualidade, pelos servidores escalados do dia, assim mantendo a eficiência da gestão pública.

No que se refere ao quantitativo atendendo ao preconizado no Decreto 10.024 de setembro de 2019, foi utilizado para estimar a quantidade fixa das refeições a serem fornecidas por dia, as escalas do ano de 2019 da área solicitante, onde apura-se o quantitativo máximo de 14 (catorze) refeições por dia. É importante destacar que é um serviço de natureza contínua e primordial para funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

(SVO), conforme preconiza a Portaria do GM 1.405 de 29/06/2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem:

3.2.1.1. Entregues obedecendo rigorosamente às especificações no **Item 03** deste Termo de Referência;

3.2.1.2. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, sem violação ou quaisquer outras avarias e acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos;

3.2.1.3. Os produtos em desacordo com as especificações do **Item 03** serão rejeitados pela área técnica.

3.2.1.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições de temperatura para que seja mantida a qualidade.

3.2.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de isopor dispostos em frações individuais.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser isentos de danificação por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou embolorados, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem descuido na manipulação ou acondicionamento;

3.3.2. Somente será aceito entrega dos produtos de acordo com o edital.

3.3.3 Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

3.4 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.4.1. Serão aceitas variações máximas de até 50 ml para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

3.5. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.5.1. As refeições fornecidas deverão ser acondicionadas em embalagem de isopor EPS (Poliestireno Expandido) nº 9, com capacidade de 1.100 ml, apropriados para tal finalidade, com tampa de excelente vedação.

3.5.2. A salada a ser fornecida deverá ser acondicionada em pote de material plástico, capacidade de 350 ml, com tampa, com excelente vedação, atóxico e transparente.

3.5.3. Em cada turno as refeições deverão ser acompanhadas por 3 litros de suco **NATURAL**, produzido com a fruta in natura **OU** da polpa: laranja, maracujá, limão, goiaba, acerola ou abacaxi. O suco deverá ser acondicionado em embalagens de plástico descartáveis de 1 litro. Não será permitido sucos ou néctar de caixinha.

3.6. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.6.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.7. DA ADJUDICAÇÃO:

3.7.1. A adjudicação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

4 DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As refeições deverão ser entregues no Prédio do SVO no endereço 304 Sul, Avenida 04, lote 02 plano Diretor Sul. Palmas/To Telefones: (63) 3218-7320 / 3218-7785.

4.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no **Item 3, observando o quantitativo de plantonistas**.

4.3. O quantitativo solicitado deverá ser entregue em dois turnos: **MANHÃ** e **NOITE**. Sendo que no período



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

manhã o horário de entrega será das 11h00min às 12 h00min; à noite das 19h00min às 19h30min horas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1.** O início da prestação dos serviços será **CONTINUA** após a assinatura do contrato e início da **Ordem de Serviço**.
- 5.2.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- 5.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 5.4.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 5.5.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- 7.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 13 do Edital.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- 8.2.** A refeição deverá ser servida logo após o preparo.
- 8.3.** A composição das refeições deverá ser variada observando-se as especificações do **Item 03** e conter nutrientes necessários para garantir o mínimo de 1500 calorias por refeição.
- 8.4.** A salada a ser fornecida deverá ser acondicionadas em pote de material plástico (350 ml), de forma individualizada por marmitex, com tampa, com excelente vedação, atóxico e transparente.
- 8.5.** Os marmitex devem ser de isopor EPS (Poliestireno Expandido) nº 9, com capacidade de 1.100 ml, apropriados para tal finalidade, com tampa de excelente vedação.
- 8.6.** Os talheres (garfo e faca), guardanapos deverão ser colocados à disposição dos usuários, embalados de forma unitária e descartável na mesma quantidade das refeições fornecidas.
- 8.7.** As carnes e derivados devem ser de primeira qualidade (isenta de nervuras, gorduras e aparas) com peso de 120g por marmitex, não podendo ser substituídas por congelados de preparo instantâneo.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente durante o preparo e acondicionamento dos alimentos, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, especialmente a Portaria nº 326, de 30/07/1997, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução RDC nº 275/2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como à legislação distrital que trata da medicina e segurança do trabalho.
- 8.9.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto nº 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.10.** A **CONTRATADA** deve considerar na elaboração do cardápio e acondicionamento uma composição de alimentação que não sofra prejuízo na aparência, sabor e segurança durante o transporte até o local de consumo.
- 8.11.** Os produtos alimentícios, utilizados no preparo das refeições, deverão estar na temperatura de conservação, obedecendo às orientações dos fabricantes, e dentro dos prazos de validade.
- 8.12.** Quaisquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa para uma refeição específica não poderá ser reutilizado no preparo ou consumo de outras refeições em dias posteriores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

8.13. A área poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos, incluindo certificado de vistoria dos equipamentos e das condições de armazenamento prévio dos alimentos utilizados no preparo das refeições.

8.14. Realizar o transporte das refeições em veículos fechados ao manuseio das marmitas **OU** em mochila baú para *transporte de marmite* impermeável e térmica em conformidade com as normas da Vigilância.

8.15. Pontualidades no cumprimento dos horários fixados para entrega dos das refeições no local indicado.

8.16. O quantitativo, DIÁRIO, das refeições será informado pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO), por meio de endereço eletrônico ou telefônico fornecido pela empresa. A comunicação será realizada com 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a **Nota de Empenho**, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.2. A entrega dos produtos será por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **02** (duas) horas contados da notificação;

9.6. O atesto da Nota Fiscal esta condicionada a apresentação das requisições emitidas diariamente do quantitativo das refeições (ANEXO II) e da escala mensal. A escala dos plantonistas será fornecida pela área solicitante.

9.7. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.7.3. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos serão solicitados através do envio da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou mediante requisição do serviço.

10.2. O quantitativo, DIÁRIO, das refeições será informado pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO), por meio de endereço eletrônico ou telefônico fornecido pela empresa. A comunicação será realizada com 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência.

10.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras pelo endereço eletrônico <empenhosesau.to@gmail.com>.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: ((63) 3218- 7785 e-mail: svo.tocantins@gmail.com

11.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

12.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega **CONTINUA** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

12.2. Vigência.

12.2.1 O prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura de contrato, conforme artigo 57 inciso I e II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12.2.2 O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

13.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do edital e entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Instrumento Convocatório, na Proposta, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos materiais.

13.4. Tomar todas as providências para sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante, assim como arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta.

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

13.6. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

13.7. Comunicar a SES, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impeçam o seu cumprimento.

13.8. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.9. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

13.10. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento e a entrega das marmitex, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

13.11. Apresentar a cada **doze meses**, parecer expedido pela Vigilância Sanitária Estadual que informe sobre as condições higiene do local onde serão preparadas as refeições.

13.12. Não exceder o número de marmitex especificadas no edital.

13.13. Proceder à entrega, inclusive nos sábados, domingo e feriados, com a mesma qualidade.

13.14. Entregar juntamente com a nota referente a cada mês de serviços prestados uma planilha detalhada, a escala mensal dos plantonistas, juntamente com as requisições recebidas por servidor responsável pelo recebimento da remessa em cada turno, de acordo com modelo no **ANEXO II**.

13.15. A entrega dos produtos será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SES/TO.

13.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no que concerne à entrega do quantitativo solicitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**

- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- g) Solicitar diariamente o quantitativo de refeições, o quantitativo diário deve tá em conformidade escala de plantonistas;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) A Secretaria Estadual de Saúde é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Fornecedor.
- 15.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.** Para fins de pagamento, serão pagas as refeições que atender os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 15.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.
- 16.2.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Gerência Técnica do Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**, observando que:
- 16.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - b) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
 - c) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

17 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E MULTAS CONTRATUAL

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 17.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 17.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
 - 17.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - 17.1.6.** Falhar na execução do contrato;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

17.1.7. Fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. Declarar informações falsas;

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações Orçamentarias conforme Preâmbulo do Edital



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

ANEXO I
QUANTITATIVO DE MARMITAS – SVO

PLANTONISTAS	QUANTIDADE		TOTAL
Auxiliares de Necropsia	Diurno	2	4
	Noturno	2	
CDC- Coleta de amostras Biológicas	Diurno	1	2
	Noturno	1	
Motoristas	Diurno	1	2
	Noturno	1	
Psicologia	Diurno	1	2
	Noturno	1	
Recepção	Diurno	1	2
	Noturno	1	
Serviço Social	Diurno	1	2
	Noturno	1	
Total de marmitas diurno			7
Total de marmitas noturno			7
Total de marmitas diária			14

ANEXO II

TURNO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL	ASSINATURA	VALOR
MANHÃ				
NOITE				
TOTAL DA NOTA				



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis, aos servidores plantonistas lotados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em Palmas/Tocantins, da Superintendência de Vigilância em Saúde - **SVS**. A alimentação será disponibilizada para os servidores com permanência ininterrupta no local de 12hs (doze), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/002769 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos devem:

3.1.1.1. Entregues obedecendo rigorosamente às especificações no **Item 03** deste Termo de Referência;

3.1.1.2. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, sem violação ou quaisquer outras avarias e acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos;

3.1.1.3. Os produtos em desacordo com as especificações do **Item 03** serão rejeitados pela área técnica.

3.1.1.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições de temperatura para que seja mantida a qualidade.

3.1.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de isopor dispostos em frações individuais.

3.2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser isentos de danificação por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

embolorados, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrarem descuido na manipulação ou acondicionamento;

3.2.2. Somente será aceito entrega dos produtos de acordo com o edital.

3.2.3 Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

3.3. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.3.1. Serão aceitas variações máximas de até 50 ml para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do Termo de Referência.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1. As refeições fornecidas deverão ser acondicionadas em embalagem de isopor EPS (Poliestireno Expandido) nº 9, com capacidade de 1.100 ml, apropriados para tal finalidade, com tampa de excelente vedação.

3.4.2. A salada a ser fornecida deverá ser acondicionada em pote de material plástico, capacidade de 350 ml, com tampa, com excelente vedação, atóxico e transparente.

3.4.3. Em cada turno as refeições deverão ser acompanhadas por 3 litros de suco **NATURAL**, produzido com a fruta in natura **OU** da polpa: laranja, maracujá, limão, goiaba, acerola ou abacaxi. O suco deverá ser acondicionado em embalagens de plástico descartáveis de 1 litro. Não será permitido sucos ou néctar de caixinha.

3.5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As refeições deverão ser entregues no Prédio do SVO no endereço 304 Sul, Avenida 04, lote 02 plano Diretor Sul. Palmas/TO Telefones: (63) 3218-7320 / 3218-7785.

4.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no **Item 3, observando o quantitativo de plantonistas.**

4.3. O quantitativo solicitado deverá ser entregue em dois turnos: **MANHÃ** e **NOITE**. Sendo que no período manhã o horário de entrega será das 11h00min às 12 h00min; à noite das 19h00min às 19h30min horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início da prestação dos serviços será **CONTINUA** após a assinatura do contrato e início da **Ordem de Serviço**.

5.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.

5.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

5.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

5.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

6.2. A refeição deverá ser servida logo após o preparo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

- 6.3.** A composição das refeições deverá ser variada observando-se as especificações do **Item 03** e conter nutrientes necessários para garantir o mínimo de 1500 calorias por refeição.
- 8.4.** A salada a ser fornecida deverá ser acondicionadas em pote de material plástico (350 ml), de forma individualizada por marmitex, com tampa, com excelente vedação, atóxico e transparente.
- 6.5.** Os marmitex devem ser de isopor EPS (Poliestireno Expandido) nº 9, com capacidade de 1.100 ml, apropriados para tal finalidade, com tampa de excelente vedação.
- 6.6.** Os talheres (garfo e faca), guardanapos deverão ser colocados à disposição dos usuários, embalados de forma unitária e descartável na mesma quantidade das refeições fornecidas.
- 6.7.** As carnes e derivados devem ser de primeira qualidade (isenta de nervuras, gorduras e aparas) com peso de 120g por marmitex, não podendo ser substituídas por congelados de preparo instantâneo.
- 6.8. A CONTRATADA** deverá observar rigorosamente durante o preparo e acondicionamento dos alimentos, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, especialmente a Portaria nº 326, de 30/07/1997, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução RDC nº 275/2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como à legislação distrital que trata da medicina e segurança do trabalho.
- 6.9.** Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto nº 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 6.10. A CONTRATADA** deve considerar na elaboração do cardápio e acondicionamento uma composição de alimentação que não sofra prejuízo na aparência, sabor e segurança durante o transporte até o local de consumo.
- 6.11.** Os produtos alimentícios, utilizados no preparo das refeições, deverão estar na temperatura de conservação, obedecendo às orientações dos fabricantes, e dentro dos prazos de validade.
- 6.12.** Quaisquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa para uma refeição específica não poderá ser reutilizado no preparo ou consumo de outras refeições em dias posteriores.
- 6.13.** A área poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos, incluindo certificado de vistoria dos equipamentos e das condições de armazenamento prévio dos alimentos utilizados no preparo das refeições.
- 6.14.** Realizar o transporte das refeições em veículos fechados ao manuseio das marmitas **OU** em mochila baú para *transporte de marmitex* impermeável e térmica em conformidade com as normas da Vigilância.
- 6.15.** Pontualidades no cumprimento dos horários fixados para entrega dos das refeições no local indicado.
- 6.16. O quantitativo, DIÁRIO, das refeições será informado pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO), por meio de endereço eletrônico ou telefônico fornecido pela empresa. A comunicação será realizada com 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a **Nota de Empenho**, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 7.2.** A entrega dos produtos será por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 7.3.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 7.4.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 7.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **02** (duas) horas contados da notificação;
- 7.6. O atesto da Nota Fiscal esta condicionada a apresentação das requisições emitidas diariamente do quantitativo das refeições (ANEXO II) e da escala mensal. A escala dos plantonistas será fornecida pela área solicitante.**

7.7. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- 7.7.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 7.7.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 7.7.3.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

8.1. Os produtos serão solicitados através do envio da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou mediante requisição do serviço.

8.2. O quantitativo, **DIÁRIO**, das refeições será informado pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO), por meio de endereço eletrônico ou telefônico fornecido pela empresa. A comunicação será realizada com 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência.

8.3. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras pelo endereço eletrônico empenhosesau.to@gmail.com.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: ((63) 3218- 7785 e-mail: svo.tocantins@gmail.com

9.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II, Capítulo III, Lei nº 8.666 de 1993 em se tratando de aquisição com entrega **CONTINUA** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

10.2. Vigência.

10.2.1 O prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura de contrato, conforme artigo 57 inciso I e II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.2.2 O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

11.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

11.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do edital e entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Instrumento Convocatório, na Proposta, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos materiais.

11.4. Tomar todas as providências para sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante, assim como arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta.

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

11.6. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11.7. Comunicar a SES, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impeçam o seu cumprimento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

- 11.8.** Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.9.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 11.10.** Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento e a entrega das marmitex, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.11.** Apresentar a cada **doze meses**, parecer expedido pela Vigilância Sanitária Estadual que informe sobre as condições de higiene do local onde serão preparadas as refeições.
- 11.12.** Não exceder o número de marmitex especificadas no edital.
- 11.13.** Proceder à entrega, inclusive nos sábados, domingo e feriados, com a mesma qualidade.
- 11.14.** Entregar juntamente com a nota referente a cada mês de serviços prestados uma planilha detalhada, a escala mensal dos plantonistas, juntamente com as requisições recebidas por servidor responsável pelo recebimento da remessa em cada turno, de acordo com modelo no **ANEXO II**.
- 11.15.** A entrega dos produtos será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 11.16.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no que concerne à entrega do quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- g) Solicitar diariamente o quantitativo de refeições, o quantitativo diário deve tá em conformidade escala de plantonistas;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a SES/TO e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) A Secretaria Estadual de Saúde é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Fornecedor.
- 13.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Para fins de pagamento, serão pagas as refeições que atender os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

execução do contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

14.2. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Gerência Técnica do Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**, observando que:

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

b) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

c) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS CONTRATUAL

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas;

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações Orçamentarias conforme o Preâmbulo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002769

MODELO 3

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

